



## CERTIFICADO Nº 1703 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SAO MIGUEL ENERGIA LTDA  
CNPJ/CPF : 18.226.359/0001-47

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA SÃO RAFAEL

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Núcleo Rural Rio Turvo número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 37527-000 Conceição das Pedras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Conceição das Pedras (LAT) -22.1302, (LONG) -45.4591

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1703/2020

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Volume do	4640	m <sup>3</sup>

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s) e 1 mes(es) e 29 dia(s), com vencimento em 29/03/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 29/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 29/01/2021 18:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1703 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 0037787-D

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga nº 01320/2018





**CERTIFICADO Nº 1703 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

**Condicionantes**

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Técnico do processo de licenciamento SLA 1703/2020. As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo - SUPRAM Sul de Minas, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

